

**PORTARIA Nº 451, de 02 de Outubro de 2023.**

*"Institui a Comissão Articuladora de Implantação dos Conselhos Escolares no âmbito do Município de Colinas do Tocantins - TO."*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS -TO**, representada por seu Prefeito Josemar Carlos Casarin, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com artigo 70, I e XI da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a **Lei Nº 14.644, de 02 de Agosto de 2023**, que Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para prever a instituição de Conselhos Escolares e de Fóruns dos Conselhos Escolares.

**CONSIDERANDO**, que a participação dos profissionais e da comunidade na gestão em muito contribui para a melhoria na qualidade da educação em uma rede de ensino. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) diz que os sistemas de ensino devem definir normas para a gestão democrática da educação.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Instituir, no âmbito do Município de Colinas do Tocantins -TO Comissão Articuladora de Implantação dos Conselhos Escolares da Rede Municipal, a seguir:

Nº	MEMBROS	REPRESENTAÇÃO
01	Fernanda Costa Santos	Poder Executivo Municipal
02	Leidiane Silva Pegorari	Poder Executivo Municipal
03	Zoélma Maria de Cerqueira S.Paz	Poder Executivo Municipal
04	Magda Maria Ramos Nascimento	Conselhos
05	Alcivone Alves da Silva	SINTET
06	Ana Leide Rodrigues de Sena Gois	Educação Superior
07	Irineide Rodrigues Freitas	Diretores da Ed. E Ensino da Rede Pública do SME
08	Diogo Leonardo Rodrigo Rodolfo Silva Souza	Professores da Educação Básica da Rede

**Art. 2º.** O Conselho Escolar é um órgão colegiado de natureza deliberativa, consultiva e fiscal, não tendo caráter político-partidário, religioso, racial e nem fins lucrativos, não sendo remunerados seu Dirigente ou Conselheiros.

**Art. 3º.** Os objetivos do Conselho Escolar são:

- I. Democratizar as relações no âmbito da escola, visando à qualidade de ensino através de uma educação transformadora que prepare o indivíduo para o exercício da plena cidadania;
- II. Promover a articulação entre os segmentos da comunidade escolar e os setores da escola, a fim de garantir o cumprimento da sua função que é ensinar;
- III. Estabelecer, para o âmbito da escola, diretrizes e critérios gerais relativos à sua organização, funcionamento e articulação com a comunidade de forma compatível com as orientações da política educacional da Secretaria de Educação, participando e responsabilizando-se social e coletivamente, pela implementação de suas deliberações.

**CAPÍTULO I****DAS DIRETRIZES**

**Art. 4º.** O Conselho Escolar tem por finalidade efetivar a gestão escolar, na forma de colegiado, promovendo a articulação entre os segmentos da comunidade escolar e os setores da escola, constituindo-se no órgão máximo de direção.

**Art. 5º.** A atuação e representação de qualquer dos integrantes do Conselho Escolar visará ao interesse maior dos estudantes inspirados nas finalidades e objetivos da educação pública, para assegurar o cumprimento da função da escola que é ensinar.

**Art. 6º.** A ação do Conselho Escolar estará articulada com a ação dos profissionais que atuam na escola, preservada a especificidade de cada área de atuação.

**Art. 7º.** A autonomia do Conselho Escolar será exercida com base nos seguintes compromissos:

- a. A legislação em vigor;
- b. A democratização da gestão escolar;
- c. As oportunidades de acesso, permanência e qualidade de ensino na escola pública de todos que a ela têm direito.



## CAPÍTULO II

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 8º.** Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

**Art. 9º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal